



EDITAL Nº 003/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 53/1993 e nº 040/2004 e Leis Municipais nºs 1.267/1990, 2.216/2001, 3.297/2009 e Decreto Federal nº 5.626/2005, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos para provimento dos cargos de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras** e **Professor** para o Serviço Público do Município de Cianorte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação que trata da matéria e executado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), por meio de uma Comissão Executora especialmente nomeada para esse fim.
- 1.2 O Concurso Público se constituirá de provas de conhecimentos na forma de prova objetiva e prova de títulos, ambas de caráter eliminatório, em conformidade com os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 1.3 A prova objetiva será realizada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia **25 de outubro de 2009**, em local a ser divulgado mediante edital específico, conforme item 6.1 deste Edital.
- 1.4 Os atos pertinentes ao presente Concurso Público, até a homologação do resultado final, serão publicados no órgão oficial do Município, Jornal "Tribuna de Cianorte" e em Edital afixado nas dependências da Prefeitura do Município de Cianorte, na Avenida Santa Catarina, 731, Cianorte, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.6 A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 1.7 Os requisitos para investidura no cargo, previstos nos quadros a seguir, deverão estar concluídos e serem comprovados até o ato da convocação do candidato para nomeação.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo: INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Requisito mínimo:	Ser surdo*, ter o Ensino Médio e certificado de proficiência em Libras, expedido em exame específico realizado pelo Ministério da Educação. (Lei Federal nº 10.436 de 24/04/2002. Decreto Nº 5.626 de 22/12/2005 Artigo 7º Inciso II, § 1º).
Número de vaga(s):	01 (uma)
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 20,00
Vencimento base:	R\$ 656,58
Tipos de prova:	Objetiva: língua portuguesa, matemática e conhecimento específico

* A vaga é destinada a pessoas surdas nos termos do art. 7º, § 1º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR

Requisito mínimo:	Magistério, Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em anos iniciais do Ensino Fundamental.
Número de vaga(s):	10 (dez)
Reserva de vaga para portador de deficiência:	01 (uma)
Carga horária semanal:	25 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 30,00
Vencimento base:	R\$ 769,26
Tipos de prova:	Objetiva: língua portuguesa, matemática, conhecimento específico e prova de títulos

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para investidura no cargo, devendo ser comprovado pelo candidato para admissão:
- A nacionalidade brasileira.
 - O gozo dos direitos políticos.
 - Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei.
 - O nível de escolaridade exigido para o exercício no cargo.
 - A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo.
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com o item 15.2 deste Edital, quando da nomeação.
 - Gozar de boa saúde física e mental, atestada por inspeção médica.

- 3.2 Os candidatos aprovados e admitidos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cianorte.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital para os cargos com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/90.
- 4.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999.
- 4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 4.4 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e entregar o laudo médico à Comissão Especial de Concurso, até as 17 horas do dia 13 de outubro de 2009. O laudo médico poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX para o endereço Av. Santa Catarina, 731, CEP 87200-000 - Cianorte, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
- 4.5 O laudo médico deverá ser entregue em via original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.6 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
- 4.7 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, deixar de declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.8 O aceite da inscrição como de candidato portador de deficiência fica condicionado ao enquadramento da deficiência nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.9 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo da prova;
 - a avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de aplicação da prova, ressalvado o previsto no item 4.13 deste Edital;
 - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.10 Ficam asseguradas ao candidato portador de deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observados os procedimentos específicos previstos para participação no Concurso Público.
- 4.11 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.12 Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na ficha de inscrição, não se constate após avaliação de junta médica.
- 4.13 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no período de inscrição. O pedido deverá ser entregue na Av. Santa Catarina, 731, CEP 87200-000 - Cianorte, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso até as **17 horas do dia 13 de outubro de 2009**, o qual será analisado pela referida comissão.
- 4.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.15 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.16 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência. O pedido deverá ser entregue na Av. Santa Catarina, 731, CEP 87200-000 - Cianorte, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso até as **17 horas do dia 13 de outubro de 2009**.
- 4.17 O atendimento diferenciado previsto no item anterior será atendido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da realização da prova.
- 4.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1 O pedido de inscrição no Concurso Público será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 21 de setembro de 2009 até as 23 horas e 59 minutos** (fechamento do sistema) **do dia 08 de outubro de 2009**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 5.2 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **09 de outubro de 2009**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa no ato da inscrição.
- 5.3 A efetivação da inscrição se dará mediante a confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição no valor estabelecido para cada cargo.

- 5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para o cargo pretendido e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.5 Estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no item Menu do Candidato o formulário “**Ficha de Inscrição**” que o candidato deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, colar fotocópia legível da Cédula de Identidade no espaço reservado para este fim.
- 5.6 A **Ficha de Inscrição** de que trata o item 5.5 deste Edital é documento de apresentação **obrigatória**, podendo ser entregue da seguinte forma:
 - a) ao aplicador de prova, na data, horário e local designado para realização da prova objetiva (dia 25 de outubro de 2009);
 - b) em último prazo a Ficha de Inscrição poderá ser entregue na Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso nos 2 dias úteis seguintes à realização da prova escrita, (26 e 27 de outubro de 2009), no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h.
- 5.7 O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com fotocópia de documento de identidade oficial colada no campo apropriado, nos locais e prazos estabelecidos, será eliminado do concurso público.
- 5.8 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.
- 5.9 Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 5.10 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11 A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Comissão de Execução do concurso público não se responsabilizará por pedidos de inscrição, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12 Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.
- 5.13 Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida após a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.
- 5.14 O candidato para o cargo de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras, deverá comprovar através de laudo médico, sua condição de surdez, até às 17 horas do dia 13 de outubro de 2009. O laudo médico poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX para o endereço Av. Santa Catarina, 731, CEP 87200-000 - Cianorte, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

- 6.1 No dia **15 de outubro de 2009**, a partir das 17 horas, será publicado o edital com a relação de inscritos, por cargo e ordem alfabética, local e horário de realização da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 6.2 Se houver alguma divergência em relação ao resultado da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção da Universidade Estadual de Maringá, na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelos telefones (44) 3261-4006 ou 3261-4258.
- 6.3 Caberá pedido de reconsideração face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item 6.1.
- 6.4 Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá informar as alterações que deverão ser feitas por meio do fax (44) 3261-4453 da Divisão de Recrutamento e Seleção da Universidade Estadual de Maringá.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia **25 de outubro de 2009**, em horário e local a ser divulgado conforme item 6.1 deste Edital.
- 7.2 Para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras**, a prova objetiva, de caráter eliminatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos e será composta de língua portuguesa, matemática e conhecimento específico.
- 7.3 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d) e somente uma alternativa responde adequadamente ao quesito proposto, com a seguinte distribuição de conteúdo:

Matéria	Nº de questões	Peso	Pontos
Língua portuguesa	10 questões	2,5	25
Matemática	10 questões	2,5	25
Conhecimento específico	10 questões	5,0	50
Total	30	10	100

- 7.4 Para o cargo de **Professor**, a prova objetiva, de caráter eliminatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos e será composta de língua portuguesa, matemática e conhecimento específico.

- 7.5 A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d) e somente uma alternativa responde adequadamente ao quesito proposto, com a seguinte distribuição de conteúdo:

Matéria	Nº de questões	Peso	Pontos
Língua portuguesa	10 questões	1,5	15
Matemática	10 questões	1,0	10
Conhecimento específico	30 questões	2,5	75
Total	50		100

- 7.6 Para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras**, será considerado habilitado no concurso o candidato que:
- obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada matéria de prova;
 - obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das provas.
- 7.7 Para o cargo de **Professor**, será considerado habilitado para a prova de títulos o candidato que:
- obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada matéria de prova;
 - obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.
- 7.8 O candidato deverá comparecer no local e horário designado para a realização da prova, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.
- 7.9 Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que
- não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.
 - recusar a fazer qualquer prova, ou se retirar do recinto durante a realização da prova sem autorização do aplicador de prova;
 - Usar de incorreção ou descortesia para com os membros da banca examinadora, aplicadores de prova, auxiliares ou autoridades presentes;
 - comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo se expressamente permitido.
- 7.10 Para a realização da prova o candidato deverá:
- portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
 - assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
 - estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
 - entregar, ao aplicador da prova, ficha de inscrição assinada e com fotocópia legível da Cédula de Identidade colada no espaço reservado para esse fim.

- 7.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 7.12 Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.
- 7.13 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos. Não será permitido o uso de calculadoras, celulares, mp3, similares, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e/ou similares, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.
- 7.14 Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip, ou outros eletrônicos deverão ser desligados.
- 7.15 Durante a realização da prova objetiva o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.
- 7.16 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 (uma) hora do início da prova.
- 7.17 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia 26 de outubro de 2009, às 17 horas, e ficará disponível por 05 dias corridos.
- 7.18 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.19 Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 8.1 No dia **26 de outubro de 2009**, às 17h, será publicado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 8.2 Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 14 deste Edital.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 No dia **06 de novembro de 2009**, a partir das 17 horas, o resultado da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 9.2 Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação, conforme item 14 deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será aplicada somente aos candidatos ao cargo de Professor, classificados na prova objetiva com a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 10.2 Os títulos deverão ser entregues no período de **09 a 13 de novembro de 2009**, acondicionados em envelope fechado, com a identificação:

À Comissão Especial do Concurso

Av. Santa Catarina, 731

CEP 87200-000 - Cianorte, PR

Edital nº 003/2009 (Títulos)

- 10.3 Os títulos poderão ser encaminhados por correio, desde que postados dentro do período de 09 a 13 de novembro de 2009, na modalidade SEDEX.
- 10.4 Para a prova de títulos somente serão considerados:

1. Cursos de Formação	Pontos por curso	Pontuação Máxima
1.1 Outro curso de graduação, desde que não seja utilizado para ingresso no cargo.	10	10
1.2 Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	20	20
1.3 Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> : (mestrado e doutorado)	30	30
2. Tempo de serviço – anos Iniciais do Ensino Fundamental	Pontos por ano	
2.1 Tempo de serviço no Magistério - anos Iniciais do Ensino Fundamental	04	40
Total		100

- 10.5 Os cursos de graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 10.6 Os cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão atender as normas estabelecidas pela legislação federal.

- 10.7 Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 10.8 Os títulos deverão ser devidamente comprovados através de cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
- 10.9 A experiência profissional deverá ser assim comprovada:
- Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
 - Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
 - Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) física(s) com firma reconhecida.
 - Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
 - Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
- 10.10 A pontuação final dos títulos terá duas casas decimais obtida pela somatória dos pontos de cada item da tabela descrita no item 10.4.
- 10.11 Em hipótese alguma será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no item 10.2 deste Edital.
- 10.12 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico (*e-mail*).
- 10.13 Somente serão avaliados, na prova de títulos, os documentos legíveis, que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.
- 10.14 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no item 10.4 deste Edital.
- 10.15 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.16 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

11. DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 No dia **20 de novembro de 2009**, a partir das 17 horas, o resultado da prova de títulos será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 11.2 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, conforme item 14 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras**, ocorrendo empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - obter maior pontuação na prova de conhecimento específico;
 - for mais idoso.
- 12.2 Para o cargo de **Professor**, ocorrendo empate na nota final serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - obter maior pontuação na prova de conhecimento específico;
 - obter maior pontuação na prova de títulos;
 - for mais idoso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras** o resultado final do Concurso será divulgado no dia **12 de novembro de 2009**, às 17 horas no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- Para o cargo de **Professor** o resultado final do Concurso será divulgado no dia **30 de novembro de 2009**, às 17 horas no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 13.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será obtida:
- para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - Libras** por meio da média ponderada do conjunto das provas considerando os critérios de desempate, quando for o caso;

- b) para o cargo de **Professor** será a média aritmética simples da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos considerando os critérios de desempate, quando for o caso.

13.3 Para o cargo de **Professor**, a classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas finais obtidas e o Edital de resultado final consistirá de duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.

14. DO DIREITO A RECURSO

14.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) formulação e conteúdo de questões objetivas;
- b) gabarito provisório;
- c) resultado da prova objetiva;
- d) resultado da prova de títulos;
- e) classificação final;
- f) erro material.

14.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h a contar do dia imediato à data de:

- a) divulgação do gabarito provisório;
- b) divulgação do resultado da prova objetiva;
- c) divulgação do resultado da prova de títulos;
- d) da publicação do resultado final do concurso.

14.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, e encaminhado à Comissão Especial do Concurso da Prefeitura do Município de Cianorte, na Av. Santa Catarina, 731, CEP 87200-000 - Cianorte, Estado do Paraná, nos prazos e horários estabelecidos no item 14.2 deste Edital.

14.4 O requerimento de que trata o item anterior estará disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se protocolado conforme o estabelecido.

14.5 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos, e os encaminhados por fax ou por *e-mail*.

14.6 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto para interposição de recurso de cada etapa do concurso.

- 14.7 Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação de recurso.

15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos candidatos para nomeação, dar-se-á por publicação no Órgão Oficial do Município.
- 15.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato de convocação:
- a) fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
 - b) fotocópia autenticada de Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - c) fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
 - d) certidão de quitação eleitoral;
 - e) fotocópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
 - f) comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
 - g) fotocópia autenticada de registro no órgão de classe, quando couber;
 - h) fotocópia autenticada de Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) fotocópia autenticada de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
 - j) uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
 - k) Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) e exames médicos de hemograma completo, urina I e raio-x do tórax e coluna e avaliação fonoaudiológica;
 - l) certidão negativa do Cartório Distribuidor do Fórum Estadual e certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto de Documentos, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 - m) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - o) cópia do PIS/PASEP se já inscrito;
 - p) certidão de tempo de serviço público anterior, se possuir;
 - q) comprovante de residência;
 - r) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, com a respectiva carga horária, caso houver. A referida declaração estende-se a empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- 15.3 Para comprovação do item “f” será exigido, quando couber, diploma ou certificado de conclusão curso superior devidamente registrado pelo Ministério da Educação - MEC, bem como, registro no Conselho competente.

- 15.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no edital de convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em edital, implicará na eliminação do candidato do concurso.
- 15.5 O provimento de cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 15.6 Caberá ao candidato aprovado manter o seu endereço atualizado perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná.
- 15.7 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação, será excluído do concurso público.
- 15.8 Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cianorte a elaboração do edital de convocação dos candidatos para provimento dos cargos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A homologação do resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será competência do Prefeito Municipal de Cianorte, Estado do Paraná.
- 16.2 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 16.3 O ocupante de cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal, quando aprovado em concurso, não terá, para fins de nomeação, qualquer vantagem sobre os demais aprovados.
- 16.4 O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir outro cargo se não renunciar o vínculo empregatício anterior.
- 16.5 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.6 Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual de Maringá, por meio da Comissão Executora do Concurso Público em conjunto com a Comissão Especial de Concurso da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Edno Guimarães
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2009

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Atribuições:

- Ministrar treinamento e cursos de libras para servidores municipais.
- Apoiar a educação e cultura nas ações desenvolvidas, atuando no que lhe couber.
- Atender as necessidades correlatas junto à Divisão de Recursos Humanos.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR

Atribuições:

1. DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
 - 1.2 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
 - 1.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - 1.4 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
 - 1.5 Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
 - 1.6 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 - 1.7 Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
 - 1.8 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 2.1 Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
 - 2.2 Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
 - 2.3 Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
 - 2.4 Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
 - 2.5 Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

- 2.6 Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- 2.7 Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- 2.8 Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- 2.9 Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- 2.10 Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- 2.11 Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- 2.12 Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2009

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS

CARGO: INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

PROGRAMA DE PROVA:

1. Língua Portuguesa

- Leitura e compreensão de textos informativos, narrativos e de ordem prática.
- Pontuação.
- Ortografia.
- Conjugação de tempos verbais.
- Uso de pronomes e formas de tratamento.

2. Matemática

- Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais.
- Equações do 1º e 2º grau.
- Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, de superfície, de capacidade e de volume.
- Regra de três simples.
- Juros simples e desconto simples.
- Porcentagem.

3. Conhecimento específico

- Legislação de Libras. Lei nº 10.436, de 24/04/2002.
- Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.
- Aspectos linguísticos da Libras.
- Introdução à gramática da Libras.
- Aquisição da Libras pela criança surda.
- Atendimento educacional especializado da pessoa com surdez – MEC/SEESP.

CARGO: PROFESSOR

PROGRAMA DE PROVA:

1. Língua Portuguesa

- Leitura e interpretação.
- Classes gramaticais.
- Metodologia de Ensino – Análise Linguística.
- Relações Textuais.
- Gêneros Textuais.

2. Matemática

- Sistema de Numeração Decimal.
- Juros Simples.
- Operações Fundamentais envolvendo números inteiros, fracionários e decimais.
- Medidas de: comprimento, massa, superfície, volume, tempo, valor.
- Relação entre figuras planas e espaciais e as medidas.
- Noções de estatística/tratamento da informação: gráficos, escalas, tabelas.

3. Fundamentos da Educação

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- História da Educação.
- A Criança na perspectiva do Ensino Fundamental de Nove Anos.
- Lei Nº 10639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Gestão Democrática.
- Inclusão Educacional e Diversidade.
- Concepções de Educação.
- Psicologia do Desenvolvimento Infantil.
- Concepções de Avaliação na Educação.